

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de CR\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias em Vigor:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

4.00.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.

Aquisição de Ônibus Escolar CR\$ 5.100.000,00

ART. 2º. Os Recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o Artigo anterior, são provenientes da anulação das seguintes dotações Orçamentárias em Vigor:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.00.0- Despesas de Capital

4.1.00- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações

Construção de Creches CR\$ 500.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO REGULAR

4.00.0- Despesas de Capital

4.1.1.0- Investimento

4.1.2.0- Equipamento e material permanente.

Quamir Vieira da Silva 127

Reequipamento dos Serviços Educacionais CR\$ 1.100.000,00

4.1.10- Obras e Instalações CR\$ 400.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO MÉDIO

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 100.000,00

3.1.3.0- Serviço de Terceiros e Encargos CR\$ 100.000,00

4.1.0.0- Investimento

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente CR\$ 50.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

CULTURA

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações CR\$ 90.000,00

Restauração do Prédio para Casa da Cultura.

4.1.2.0- Equipamento e Material permanente CR\$ 100.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

TRANSPORTE RODUVIÁRIO.

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.

Aquisição de equipamento rodoviário CR\$ 1.260.000,00

DIRETORIA DE TURISMO

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 300.000,00

3.1.3.0- Serviço de Terceiros e Encargos CR\$ 800.000,00

CR\$ 5100.000,00

Art. 3º. Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 06 de Novembro de 1990.

Quamir C. da Silva
Quamir Vieira da Silva
Presidente